



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo a abrir Crédito Especial para pagamento de salários do mês de novembro/89 do Pessoal da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 64.444,10 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E DEZ CENTAVOS), para pagamento dos salários do mês de novembro/89 do pessoal especializado da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal